



---

ARTIGOS  
TÉCNICOS

---

## CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO E RENTABILIDADE - AMENDOIM, FEIJÃO E TRIGO

---

Maria Elisa B. Junqueira  
José Ricardo C.M. Junqueira

---

### 1 - INTRODUÇÃO

---

O objetivo deste artigo é analisar as condições de financiamento de custeio e as margens de remuneração estimadas para algumas culturas da seca (amendoim e feijão) e de inverno (trigo) do Estado de São Paulo, safra 1981/82.

Para tanto, torna-se necessário rever algumas alterações importantes na sistemática de dois dos principais instrumentos de política dirigidos ao setor rural: financiamento de custeio e preços mínimos.

Em meados de 1979, o Conselho Monetário Nacional (CMN) tomou uma série de medidas que indicavam uma reordenação na aplicação de instrumentos de política agrícola e um maior amparo ao setor rural. Dentre estas, o estabelecimento de uma "conta em aberto" para as operações de crédito de custeio e a desvinculação desse crédito da política de preços mínimos. Esperava-se, assim, uma certa folga de crédito para o setor, pelo menos em relação aos demais setores da economia que passavam por um aperto creditício em virtude da rigidez da política monetária, o que, em parte, ocorreu, especialmente em 1979 <sup>(1)</sup>; e, também, uma política de preços mínimos transformada em instrumento independente do volume de financiamento e mais condizente com a estrutura de custo dos agricultores, inclusive no que se refere aos encargos financeiros que recaem sobre os empréstimos.

Entre 1979 e 1982, contudo, ocorreu uma série de mudanças na formulação da política oficial dirigida à agricultura.

#### 1.1 - Crédito Agrícola

A fixação de um teto de aplicação para o crédito de custeio agrícola, no Banco do Brasil, principal agente financeiro ligado às ativi

---

<sup>(1)</sup> Prognóstico, 1980/81. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1980. v.9, p.220.

dades rurais, a partir de 1981, foi a mais importante, apesar de cronologicamente mais recente; isso indicava um sentido na restrição de crédito, mesmo considerando-se as exigências de maior participação dos bancos particulares no suprimento creditício ao setor.

Além disso, o financiamento de custeio passara a ser executado através da fixação de Valores Básicos de Custeio (VBCs), os quais deviam cobrir os desembolsos monetários dos produtores com as culturas - despesas com combustível, lubrificantes, manutenção e reparo de máquinas, mão-de-obra e insumos utilizados -, sendo esses desembolsos variáveis, de acordo com o nível de produtividade alcançado pelo produtor.

Também a distribuição do crédito, desde a safra 1979/80, veio recebendo diversas reformulações. Data dessa época a classificação dos mutuários do crédito rural em quatro categorias - mini, pequeno, médio e grande produtores -, de acordo com a receita bruta obtida nas atividades agropecuárias desenvolvidas. As categorias receberam, desde então, tratamentos diferenciados para a obtenção de crédito; de início, todas levantavam 100% do VBC, mas pagavam taxas de juros diferenciadas; depois, os encargos financeiros dos financiamentos tornaram-se iguais e a diferenciação de tratamento passou a ser no limite de adiantamento, decrescente do mini para o grande produtor no percentual do VCB. Para a safra da seca e de inverno de 1982, esses percentuais foram especificados na Circular 681 do Banco Central do Brasil (quadro 1).

**QUADRO 1. - Limites de Adiantamento para Financiamento Rural Conforme a Categoria do Mutuário, 1982**

Categoria	Limite de adiantamento (% do VBC)
Mini e pequeno produtores, e cooperativas com até 70% de seus associados ativos enquadrados nessas categorias	100
Médio produtor, e cooperativas não enquadradas no primeiro caso	70
Grande produtor	50

Fonte: Banco Central do Brasil, Circular nº 681, de 04/03/82.

Cabe destacar que o adiantamento de 100% (cem por cento) do VCB não correspondeu, até o momento, à cobertura de todo o desembolso em dinheiro efetivamente realizado pelo produtor na condução das diferentes culturas deste Estado (2).

A própria receita bruta, medida em termos do Maior Valor de Referência (MVR), que determina os limites de enquadramento dos produtores, sofreu neste período diversas alterações quanto à sistemática de cálculo. Em primeiro lugar, o número de MVRs que define os limites de cada categoria quanto à receita bruta aumentou, vigorando agora os dados do quadro 2. Em segundo lugar, a receita bruta de referência deixou de ser a da safra a ser cultivada - a estimada a priori - para ser a "receita bruta a gropecuária relativa ao ano civil precedente" (3). Esta alteração representa um aumento de cinco vezes na área cultivada para se obter o enquadramento do produtor em igual categoria com base no critério anterior (4); desta forma, um maior número de produtores terá direito à cobertura de 100% (cem por cento) do VBC, representando um alargamento nas condições de financiamento à produção.

**QUADRO 2. - Número de Maiores Valores de Referência (MVRs) que Define a Receita Bruta de cada uma das Categorias de Produtores Rurais, 1982**

Categoria	Receita bruta (1) (nº de MVR)
Mini produtor	atê 200
Pequeno produtor	de 200 a 600
Mêdio produtor	de 600 a 3.000
Grande produtor	acima de 3.000

(1) MVR de novembro de 1981 é de Cr\$5.733,00.

Fonte: Banco Central do Brasil.

(2) Prognóstico 1981/82. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1981. v.10, p.227.

(3) Circular, 647 do Banco Central do Brasil, 28/07/81.

(4) Prognóstico Região Centro-Sul, 1981/82. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1981. v.8, p.212.

Este conjunto de alterações na sistemática das operações do crédito rural, fruto de pressões dos diferentes setores envolvidos na produção agrícola, tem motivado uma certa desinformação entre produtores e agentes financeiros.

Os produtores rurais reivindicavam um alargamento dos limites de enquadramento das diferentes categorias em vista da restrição creditícia implícita, e conseqüente aumento de seus custos financeiros. Os bancos privados encontravam dificuldade para aplicar 25% do total dos recursos destinados à agricultura nos mini e pequeno produtores, exigência essa recentemente revogada que, entretanto, foi mantida e ampliada para os bancos oficiais; os quais são agora obrigados a aplicar 30% dos recursos do crédito rural com essas duas categorias de produtores (<sup>5</sup>).

## 1.2 - Preços Mínimos

Em relação à política de preços mínimos, após a sua desvinculação da política de crédito rural, a principal alteração diz respeito à sistemática de cálculo. Desde junho de 1981, o preço de garantia passou a ser fixado a partir de um preço base reajustado para a época da colheita em função da variação do Índice Nacional dos Preços ao Consumidor (INPC). Para o trigo, cuja comercialização é monopólio governamental, o preço de garantia foi fixado, nesta safra, diferentemente, em dólar, o que significa uma correção, em cruzeiro, correspondente à variação cambial entre a época de sua fixação e a ocasião da comercialização da safra. Estas alterações se devem, fundamentalmente, à dificuldade de se prever a evolução dos índices de preços numa economia cujo índice de inflação se encontra próximo de 100% (cem por cento) ao ano.

## 2 - ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO E RENTABILIDADE

Para a análise das condições de financiamento à produção calcula-se a relação entre o Valor Básico de Custeio (VBC), fixado para a safra, e os desembolsos monetários do produtor, necessários para a conclusão da cultura. Verifica-se, ainda, a categoria do produtor na classificação oficial - mini, pequeno, médio ou grande -, visto que este é o critério básico de determinação dos limites de adiantamento em relação ao VBC, para estabelecer o montante de recursos disponíveis a taxas de juros preferenciais.

---

(<sup>5</sup>) Resolução, 698 do Banco Central do Brasil, junho de 1981.

Conforme a nova política de enquadramento dos produtores, baseada na renda bruta agropecuária do ano civil precedente, estes que vão cultivar as culturas em análise seriam classificados de acordo com a renda bruta obtida no ano civil de 1981, dado que essas culturas serão plantadas e colhidas em 1982.

Neste sentido, em relação à cultura do trigo, constata-se que na maior região produtora, responsável por 86% da área cultivada com esse produto, no Estado, (DIRA de Marília), é prática comum a adoção do "bônus soja e trigo". Por isso, a renda bruta do produtor é dada pela soma das receitas obtidas destas duas culturas, no ano de 1981.

Da mesma forma, por ser comum o plantio de amendoim da seca e das águas pelos mesmos produtores na maior região produtora, responsável por 53% da área cultivada com amendoim no Estado (DIRA de Presidente Prudente), a receita bruta considerada para a classificação desses produtores é a somatória da receita obtida com as duas safras, em 1981.

No caso do feijão, apesar de ocorrer condições semelhantes às do amendoim, essas considerações tornam-se desnecessárias, dado o tratamento especial para esta cultura, que se traduz na possibilidade das quatro categorias de produtores sempre receberem cobertura de 100% (cem por cento), do VBC.

A proporção do número de produtores de trigo e amendoim, e a área cultivada com essas culturas, nas diferentes categorias, nas DIRAs de Marília e Presidente Prudente (quadro 3), foram obtidas através do cruzamento entre a área necessária para obter a receita bruta relativa aos limites de enquadramento em cada categoria de produtores, e a distribuição destas culturas, por estrato de área, segundo a amostra do IEA <sup>(6)</sup>.

No que diz respeito à análise da rentabilidade esperada das culturas analisadas no ano de 1982, estima-se a relação entre o custo variável por hectare, que inclui os desembolsos monetários e os juros sobre os empréstimos de custeio, e a receita bruta por hectare, obtida a partir de um dado nível de produtividade e dos preços de garantia estimados (quadro 4). Esta margem fornece uma aproximação da remuneração percentual dos demais fatores envolvidos na produção, não considerados nos custos variáveis, como foi definido acima.

Deve-se ressaltar que os resultados apresentados a seguir, resumidos nos quadros 4 e 5, referem-se às condições médias dos produtores do Estado de São Paulo, no que diz respeito aos custos e produtividade.

---

(6) Para maiores detalhes sobre a amostra do IEA, ver: Campos, Humberto & Piva, Luiz H.O. Dimensionamento da amostra para estimativa e previsão de safra no Estado de São Paulo. Agricultura em São Paulo, SP, 21(3): 65-88, 1974

**QUADRO 3. - Distribuição dos Produtores de Amendoim da DIRA de Presidente Prudente e de Trigo-Soja da DIRA de Marília, por Categoria de Mutuário de Crédito Rural, Estado de São Paulo, 1982**

Cultura	Classificação do produtor (1)	Distribuição por categoria	
		Número de produtores (%)	Área cultivada (%)
Amendoim (2) (das águas e da seca)	Mini e pequeno	61	37
	Médio	36	53
	Grande	<u>3</u>	<u>9</u>
	Total	100	100
Trigo e soja(3)	Mini e pequeno	70	33
	Médio	26	41
	Grande	<u>4</u>	<u>26</u>
	Total	100	100

(1) Mini e pequeno produtores, até 600 MVR; médio produtor, de 600 a 3.000 MVR. O MVR em novembro de 1981 era de Cr\$5.733,00.

(2) Receita bruta estimada para as duas culturas em conjunto, em 1981; Cr\$80.201,00/ha.

(3) Receita bruta estimada para trigo e soja, em 1981: Cr\$52.208,00/ha.

Fonte dos dados básicos: Instituto de Economia Agrícola.

#### 2.1 - Amendoim da Seca

O Valor Básico de Custeio (VBC) do amendoim da seca, fixado para o ano de 1982, para as diferentes faixas de produtividade, consta do quadro 6.

Houve um reajuste no VBC de 133%, superior ao incremento ocorrido no desembolso monetário dos produtores de amendoim da seca de 117%, entre a safra colhida em 1981 e a colhida em 1982. Houve, assim, uma pequena melhoria no nível de cobertura dos desembolsos monetários dos mini e pequeno produtores, passando de 63,4% para 68,0% (colunas h e k do quadro 4); em relação aos médios e grandes produtores nota-se um decréscimo nos percentuais de adiantamentos, passando de 50,7% para 47,6% e de 38,0% para 34,0% respectivamente (colunas i, l, j e m do quadro 4). Isto pode ser explicado, como já foi visto, pela alteração na política de distribuição do crédito de custeio, segundo a qual os médios e grandes produtores teriam cobertura de apenas 70% e 50% do VBC, respectivamente.

Em relação à cultura do amendoim da seca na DIRA de Presidente

QUADRO 4. - Comparação entre o Valor Básico de Custeio e o Desembolso Monetário, Culturas da Seca e de Inverno, Estado de São Paulo, 1980/81 e 1981/82

Produto (1)	Produtividade (kg/ha)  (a)	Desembolso Monetário Estimado (DM) (2)			Valor Básico de Custeio (VBC)			Porcentagem do VBC/DM (3)					
		1980/81	1981/82	Δ	1980/81	1981/82	Δ	1980/81			1981/82		
		(Cr\$/ha)	(Cr\$/ha)	(%)	(Cr\$/ha)	(Cr\$/ha)	(%)	MIPE	ME	GR	MIPE	ME	GR
		(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
								(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)
Amendoim da seca (TM)	1.425	32.506,36	70.451,70	117	20.600,00	47.900,00	133	63,4	50,7	38,0	68,0	47,6	34,0
Feijão da seca (TA)	540	16.025,25	34.101,08	113	11.600,00	22.700,00	96	72,3	72,3	72,3	66,6	66,6	66,6
Feijão da seca (TMA)	720	19.004,74	39.194,47	106	13.600,00	25.800,00	90	71,6	71,6	71,6	65,8	65,8	65,8
Trigo (TM)	1.140	18.681,60	44.206,07	137	17.800,00	34.200,00	92	95,3	76,2	57,2	77,4	54,2	38,7

(1) TA = Tração Animal; TMA = Tração Motomecanizada e Animal; TM = Tração Motomecanizada.

(2) Despesas com combustível, lubrificantes, manutenção e reparo e máquinas e equipamentos, mão de obra e insumos utilizados.

(3) MIPE: mini e pequeno produtor; ME: médio produtor; GR: grande produtor. A porcentagem do VBC para adiantamento a cada uma das categorias é de 100% para mini e pequeno produtores, de 70% para médio produtor e de 50% para grande produtor.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola e Banco Central do Brasil.



**QUADRO 5. - Preço Mínimo, Custo Variável Estimado e Relação entre Custo e Preço Mínimo, por Técnica de Produção, Culturas da Seca e de Inverno, Estado de São Paulo, 1981/82**

Produto (1)	unidade	Preço base (Cr\$/unid.)	Período de correção do preço base	Preço mínimo estimado (2) 1981/82	Rendimento hectare	Custo variável(3) 1981/82		Relação entre custo variável e preço mínimo (g)/(d) x (e) (h)	Margem de remuneração (4) (%) (i)
						(Cr\$/ha)	(Cr\$/ha)		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
Amendoim (TM)	25kg	785,00	dez/81 a abr/82	1.000,27	56sc.	80.725,69	1.441,53	1,44	- 44%
Feijão (TA)	60kg	3.880,00	dez/81 a mar/82	4.696,20	9sc.	37.653,28	4.183,70	0,89	+ 11%
Feijão (TMA)	60kg	3.880,00	dez/81 a mar/82	4.696,20	12sc.	43.277,23	3.606,44	0,77	+ 24%
Trigo (TM)	60kg	2.433,00(5)	abr/82 a out/82	3.186,64(6)	19sc.	50.652,79	2.665,94	0,84	+ 16%

(1) TA = Tração animal; TMA = Tração motomecanizada e animal; TM = Tração motomecanizada.

(2) Preço Mínimo Estimado: Considera-se o INPC de janeiro de 7,6%, fevereiro, março e abril estimados em 6,5%, 5,6% e 5,3% respectivamente.

(3) Custo Variável: Desembolso Monetário + Juros sobre custeio, Informações Econômicas 1/82, p. 23-35.

(4) Margem remunerativa: calculada com base no custo variável e preços mínimos, levando-se em consideração o rendimento.

(5) O preço base do trigo foi estipulado em US\$275,00 a tonelada. Considerou-se para o cálculo da saca de 60kg, o custo do dólar em 1º de abril de 1982, ou seja de Cr\$147,47.

(6) A correção do preço base foi realizada com base numa variação na taxa de câmbio, avaliada em 46% aomês de 1º de abril a 1º de outubro, quando da comercialização da safra no Estado de São Paulo.

Fonte dos dados básicos: Instituto de Economia Agrícola e Comissão de Financiamento da Produção.

QUADRO 6. - Valor Básico de Custeio para a Cultura do Amendoim da Seca, Três Faixas de Produtividade, Estado de São Paulo, 1982

Faixa de produtividade (kg/ha)	VBC (Cr\$/ha)
até 1.400	24.600,00
1.401 - 2.300 <sup>(1)</sup>	47.900,00
acima de 2.300	51.600,00

<sup>(1)</sup> Faixa de produtividade do modelo utilizado na análise, no quadro 4.

Fonte: Banco Central do Brasil.

Prudente, seriam classificados como mini e pequeno produtores, aqueles com área até 43 hectares; como médio produtor, de 43 a 214 hectares, e como grande produtor, acima de 214 hectares com amendoim da seca e das águas. Assim, 61% dos agricultores, responsáveis por 37% da área cultivada, seriam enquadrados nas categorias de mini e pequeno produtores; 36% dos agricultores, com 53% da área cultivada, de médio produtor, e 3% dos agricultores, com 9% da área cultivada, de grande produtor, nessa DIRA. Em síntese, grosso modo, 37% da área cultivada teria direito à cobertura de 100% do VBC; 53% da área, a 70% do VBC; e 9% da área teria cobertura de 50% do VBC.

No que se refere aos preços mínimos, foi estipulado o preço base de Cr\$785,00 por saca de 25kg, em casca, para amendoim da seca, para as operações a partir de 02/05/82; o fator de correção será baseado na variação do INPC entre dezembro de 1981 e abril de 1982.

A comparação entre preço mínimo obtido através da estimativa do crescimento do INPC (coluna d do quadro 5) e o custo variável (coluna g do quadro 5) apresenta uma relação que proporciona uma margem negativa de remuneração ao produtor de 44% (coluna i do quadro 5).

## 2.2 - Trigo

Foram estabelecidos, pelo Conselho Monetário Nacional, os Valores Básicos de Custeio para a cultura do trigo na Região Centro-Sul, para o ano de 1982 (quadro 7).

As condições de financiamento da cultura, para esta nova safra, são relativamente inferiores às da safra passada para as três categorias de produtores (mini/pequeno, médio e grande). Enquanto em 1981 os peque

**QUADRO 7. - Valor Básico de Custeio para a Cultura do Trigo, Sete Faixas de Produtividade, Região Centro-Sul, 1982**

Faixa de produtividade (kg/ha)	VBC (Cr\$/ha)
até 600	19.000,00
de 601 a 800	25.200,00
de 801 a 1.000	29.800,00
de 1.001 a 1.200 <sup>(1)</sup>	34.200,00
de 1.201 a 1.400	41.200,00
de 1.401 a 1.600	46.800,00
acima de 1.600	54.200,00

<sup>(1)</sup> Faixa de produtividade do modelo utilizado na análise do quadro 4.

Fonte: Banco Central do Brasil.

nos produtores obtiveram coberturas, através do VBC, de 95,3% dos seus desembolsos, em 1982 a estimativa dessa cobertura é de 77,4% (colunas h e k do quadro 4). No que se refere aos médios e grandes produtores, as estimativas de cobertura dos desembolsos em 1982 são da ordem de 54,2% e 38,7%, respectivamente; portanto, bastante inferiores às condições de financiamento de custeio de 1981, de 76,2% para o médio produtor, e de 57,2% para o grande produtor (colunas l, m, i e j do quadro 4).

Os resultados mostram que, pela somatória da renda bruta de soja e trigo no ano de 1981 na principal região produtora no Estado, os produtores com área de até 66 hectares seriam classificados como mini e pequeno; de 66 a 329 hectares, como médio; e acima de 329 hectares, como grande. Assim, 70% dos produtores, responsáveis por 33% da área cultivada na DIRA de Marília, grosso modo, estariam esquadrados na categoria de mini e pequeno produtor; 26%, responsáveis por 41% da área cultivada, na categoria de médio produtor; e 4%, com 26% da área cultivada, como grande produtor (quadro 3). Portanto, nessa nova safra de trigo, a ser colhida em 1982, 33% da área cultivada teria direito à cobertura de 100% do VBC; 41%, à cobertura de 70% do VBC; e 26%, à cobertura de 50% do VBC.

No que diz respeito ao preço de comercialização do trigo, este foi fixado em US\$275,00 a tonelada, com base na taxa de câmbio em 19 de abril de 1982. Corrigindo-se esse valor base no primeiro dia de cada mês subsequente, de acordo com a taxa de câmbio do dia, ter-se-á o valor, em cruzeiros, na época da comercialização do produto. Esta nova sistemática vem atender, principalmente, às reivindicações dos produtores do Rio Grande do Sul, os quais iniciam suas colheitas a partir de novembro, quando nos demais estados isso ocorre em setembro. Nesse sentido, essa alteração cria a possibilidade de preços diferenciados, relativos aos distintos períodos

de colheita.

Em relação ao Estado de São Paulo, cuja colheita se inicia em setembro, observa-se que o preço de comercialização da safra, corrigido para outubro de 1982, considerando-se uma variação na taxa de câmbio de 4,6% ao mês, proporcionaria ao produtor margem remunerativa de 16% em relação aos custos variáveis (coluna i do quadro 5).

### 2.3 - Feijão da Seca

Foram estipulados os novos Valores Básicos de Custeio para a cultura do feijão da seca (quadro 8).

Levando-se em consideração que, para a cultura do feijão, os mini/pequeno, médio e grande produtores têm direito à cobertura de 100% do Valor Básico de Custeio, no financiamento de custeio, comparou-se a relação entre os seus desembolsos monetários e o VBC para a nova safra a ser colhida em 1982 com a relação encontrada para a safra das secas colhida em 1981 (quadro 5). O resultado dessa comparação mostrou-se mais favorável na safra anterior, quando foi de 72,3% e 71,6% (coluna i), para o feijão com cultivo à tração animal (TA) e tração animal e motomecanizada (TMA), respectivamente. Para a safra atual, a ser colhida em 1982, essa relação cai para 66,6% e 65,8% (coluna R), considerando-se as duas formas de cultivo, TA e TMA, respectivamente. Nessas condições, estima-se que todos os agricultores de feijão receberão cobertura inferior à da safra passada.

Quanto aos preços mínimos, estipulou-se como preço base Cr\$3.808,00 para saca de 60kg, para as operações iniciadas em 02/04/82, com fator de correção baseado na variação do INPC entre dezembro de 1981

QUADRO 8. - Valor Básico de Custeio para a Cultura do Feijão da Seca, Cinco Faixas de Produtividade, Estado de São Paulo, 1982

Faixa de produtividade (kg/ha)	VBC (Cr\$)
até 400	10.400,00
401 - 600 <sup>(1)</sup>	22.700,00
601 - 800 <sup>(2)</sup>	25.800,00
801 - 1.000	34.100,00
acima de 1.000	40.300,00

<sup>(1)</sup> Faixa de produtividade do modelo a tração animal - quadro 4

<sup>(2)</sup> Faixa de produtividade do modelo a tração motomecanizada e animal - quadro 4.

Fonte: Banco Central do Brasil.

e março de 1982.

A relação entre os custos variáveis (coluna g do quadro 4) e o preço mínimo estimado (coluna d) para as duas diferentes formas de cultivo, TA e TMA, apresenta margens remunerativas de 11% e 24%, respectivamente, (coluna i), taxas estas que representariam um leve estímulo à cultura.

### 3- CONCLUSÃO

As condições de financiamento para as culturas analisadas não são exceção da política global de restrição creditícia, a qual se cristaliza, principalmente, na redução das margens de financiamento a taxas de juros preferenciais. Deve-se destacar, também, que a expansão prevista pelas autoridades monetárias para os empréstimos destinados ao setor rural, em 1982, é da ordem de 63%, bem abaixo da taxa de inflação esperada e, o que é mais importante, bastante abaixo dos incrementos nos desembolsos monetários dos produtores.

Na realidade, pode-se afirmar que a alteração recente de alargamento na classificação dos produtores, propiciando que numa maior parte deles seja enquadrada nas categorias de mini e pequeno produtor, ainda deixa a maior parte da área cultivada do Estado de São Paulo sujeita à grande restrição creditícia.

As margens de rentabilidade propiciadas através da Política de Preços Mínimos são, em geral, acanhadas e/ou totalmente desestimulantes, como a do amendoim. Reforça-se a questão da precariedade dessas margens na medida em que está implícito nos seus cálculos que elas deverão remunerar os custos envolvidos nas atividades de investimento. Deve-se, ainda, considerar que esses custos são, hoje, relativamente maiores, dadas as restrições de crédito de investimento a taxas de juros preferenciais<sup>(9)</sup>.

Os elementos analisados, condições de financiamento e rentabilidade das culturas propiciada pelos preços mínimos, agregados à tendência de baixa nos preços praticados nos mercados interno e internacional, deverão refletir, sem dúvida, nas decisões de plantio dos produtores.

---

<sup>(9)</sup> Prognóstico, 1981/82. São Paulo. Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1980. v.10, 228p.